



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA KITTY LIMA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autoriza o sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores em cemitérios públicos e privados, nas condições que especifica, no âmbito do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Estado de Sergipe, o sepultamento de cães e gatos em campas, jazigos ou sepulturas cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores, observadas as normas sanitárias, ambientais e administrativas vigentes.

Art. 2º O sepultamento de que trata esta Lei deverá:

I – ocorrer exclusivamente em **jazigos, campas ou sepulturas de titularidade da família do tutor;**

II – respeitar as normas de **saúde pública, vigilância sanitária, meio ambiente e serviço funerário municipal;**

III – ser precedido de autorização do órgão ou entidade responsável pela administração do cemitério.

Art. 3º Compete aos municípios, no exercício de sua autonomia administrativa, regulamentar os procedimentos, critérios técnicos e exigências sanitárias aplicáveis ao sepultamento previsto nesta Lei.

Art. 4º Os cemitérios privados poderão estabelecer normas próprias para o sepultamento de animais domésticos, desde que compatíveis com esta Lei e com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes do sepultamento dos animais serão de responsabilidade exclusiva da família do tutor ou do concessionário do jazigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA KITTY LIMA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo **reconhecer, de forma humanizada e responsável, o vínculo afetivo existente entre tutores e seus animais de estimação**, especialmente cães e gatos, que hoje ocupam lugar de membros da família em milhões de lares brasileiros.

A legislação brasileira já reconhece a importância da proteção animal como expressão de **dignidade, saúde pública e bem-estar coletivo**. No entanto, ainda há lacunas normativas quanto às formas de despedida e destinação digna dos animais após a morte, realidade que afeta diretamente inúmeras famílias.

Permitir o sepultamento de cães e gatos em jazigos familiares, desde que respeitadas as normas sanitárias e ambientais, **não representa afronta à saúde pública**, tampouco impõe custos ao poder público, mas sim oferece uma **alternativa legal, regulamentada e respeitosa**, evitando práticas irregulares e ambientalmente inadequadas.

A proposta também **preserva a autonomia dos municípios**, ao atribuir-lhes a regulamentação dos procedimentos, respeitando o pacto federativo e as competências constitucionais.

Ao apresentar este Projeto de Lei, o mandato da deputada Kitty Lima reafirma seu compromisso com uma política pública de proteção animal baseada na **empatia, responsabilidade, legalidade e respeito às famílias sergipanas**, fortalecendo Sergipe como referência nacional na construção de uma agenda moderna e sensível à causa animal.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente matéria.

Aracaju, 18 de dezembro de 2025.

Kitty Lima
Deputada Estadual



Autenticação do documento em <https://aleselegis.als.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003500370030034005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003500370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Kitty Lima** em **20/12/2025 05:11**

Checksum: **307497F4A99A388003DA70EF81D7C365AD2BA142C95968999EE24791309BFA62**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.